

RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 124, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - É concedido aos funcionários padronizados deste Município no corrente exercício, uma gratificação a título de Abono de Natal, na base de um mês de vencimento.

ART. 2º - Fica o poder executivo autorizado a abrir o crédito especial para ocorrer as despesas desta LEI.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 26 de Novembro de 1964.



Florêncio LUCIANO

Prefeito



Durval MURITI
Secretário